



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul
CNPJ 88.201.298/0001-49
CEP 97390-000
Lavras do Sul/RS
Fone:55 3282 1244

Processo nº 60/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

Contratação da empresa “DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA”, para prestação de serviços: contratação emergencial para continuação da prestação do serviço de locação mensal de sistema de gestão pública para atendimento e manutenção das necessidades da administração municipal, com fulcro no artigo 24, IV da lei 8.666/93.

De acordo com proposta encaminhada, pretende-se **Contratação para prestação de serviços:** contratação emergencial para continuação da prestação do serviço de locação mensal de sistema de gestão pública para atendimento e manutenção das necessidades da administração municipal, da empresa “Delta Soluções em Informática”, CNPJ 03.703.992/0001-01, com sede em Porto Alegre – RS, na Av. Lageado, nº 1212 – 10º Andar, Bairro Petrópolis, CEP: 90.460-110.

DO OBJETO:

Contratação da empresa DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA-CNPJ 03.703.992/0001-01 para continuação da prestação do serviço de locação mensal de sistema de gestão pública para atendimento e manutenção das necessidades da administração municipal, com fulcro no artigo 24, IV da lei 8.666/93.

DA JUSTIFICATIVA:

A contratação emergencial se faz necessária para continuidade do serviço de locação mensal do sistema de gestão pública utilizado para o funcionamento das Secretarias Municipais, RPPS, Câmara de Vereadores e Fundação Médico Hospitalar, considerando que o Contrato nº 48/2018 (Processo nº 28/2018 – Tomada de Preços nº 06/2018 firmado com a empresa DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA) está vigente somente até o dia 07/10/2023 sem possibilidade de prorrogação, visto que já foi prorrogado excepcionalmente pelo período de 12 meses conforme permissivo do artigo 57, § 4º da Lei nº 8.666/93.

O Contrato nº 48/2018 teve sua vigência encerrada em 09 de outubro de 2022, entretanto, a administração municipal enfrentou diversas dificuldades técnicas para elaboração do novo processo licitatório, o que efetivamente ocorreu apenas em 2023, razão pela qual foi necessária a prorrogação excepcional do contrato pelo período de 12 meses (09/10/2022 até 07/10/2023), assim, foi publicado em julho de 2023 o Processo nº 40/2023 – Pregão Eletrônico nº 13/2013 que ainda não foi homologado devido à desclassificação, na Prova de Conceito, da empresa que apresentou a melhor proposta, dessa forma, ainda resta pendente a homologação da contratação da empresa que irá prestar o serviço, havendo, inclusive, a possibilidade de sermos obrigados a abrir novo processo de licitação na hipótese de desclassificação da empresa segunda colocada, o que torna ainda mais importante a continuidade dos serviços ajustados no Contrato nº 48/2018, o que se pretende com a presente Dispensa de Licitação, considerando ser esta a única opção disponível à administração municipal para manutenção da prestação do serviço.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Na execução do objeto do presente Processo e possíveis contratos decorrentes do mesmo, obriga-se a empresa PRESTADORA a proceder com todo o empenho e dedicação necessários ao fiel cumprimento dos serviços que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

Prestar a execução do contrato, decorrente deste Processo, na forma ajustada;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes dos serviços de execução do contrato decorrente do presente Processo;

Responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;

Prestar quaisquer dos serviços inerentes ao possível contrato decorrente deste Processo, em até 48 horas da solicitação do mesmo pela Administração Municipal, assumindo o compromisso de resolução dos problemas ocorridos sem retirada dos computadores da sede da Prefeitura Municipal e de atender os prazos expressos para envio dos relatórios ao TCE em tempo hábil;

Prestar apoio técnico aos componentes da equipe da CONTRATANTE;

Realizar, por solicitação da CONTRATANTE, cursos de treinamento para os operadores, o que também deverá ocorrer em função das alterações e/ou atualização do sistema, sem ônus para a CONTRATANTE;

Orientar e/ou executar o detalhamento de rotinas de sistemas em geral e definir a melhor utilização dos recursos de software e hardware disponíveis;

Estar à disposição da CONTRATANTE, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura;

Providenciar a imediata correção das deficiências, dos erros ou falhas cometidas no decorrer da execução dos serviços, apontadas pela CONTRATANTE;

Garantir, durante a vigência do contrato, a partir do aceite final da CONTRATANTE, todas as manutenções corretivas decorrentes de erros ou falhas, sem ônus para a CONTRATANTE;

Tratar como “segredos comerciais e confidenciais” todos os produtos e subprodutos relativos aos serviços contratados com relação aos dados do Município;

Arcar com todos os custos necessários ao bom andamento dos trabalhos, especialmente de viagem, hospedagem e transporte dos seus funcionários, e todas as despesas necessárias à execução do contrato;

Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas ou obrigações trabalhistas, previdenciária, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços;

Comunicar ao CONTRATANTE, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual;

Cumprir os prazos estipulados nos cronogramas acordados e aprovados com a CONTRATANTE;

Manter, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação;

Atendimentos à CONTRATANTE, sempre que por meio de funcionário devidamente qualificado e identificado;

Disponibilizar Banco de Dados compatível com outros softwares tendo em vista que a contratação tem prazo estipulado e os dados devem continuar com a CONTRATANTE após a vigência contratual;

Disponibilizar Manual em “PDF” e impresso com comandos, telas, opções e demais itens de forma a facilitar o trabalho dos servidores da CONTRATANTE;

Atender às normas expressas nas declarações entregues quando da avaliação técnica, assumindo o compromisso de resolução dos problemas ocorridos sem retirada dos computadores da sede da Prefeitura Municipal e de atender os prazos expressos para envio dos relatórios ao TCE em tempo hábil.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Na execução do objeto do presente Processo e possíveis contratos decorrentes do mesmo, caberá a Contratante:

Efetuar o pagamento ajustado;

Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar as obrigações decorrentes deste Processo, que lhe são afetas;

Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução das cláusulas do presente Processo e do contrato decorrente do mesmo, para que a mesma possa saná-la.

DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos, autenticados e dentro do prazo de validade:

- 1) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores;
- 2) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) (esta comprovação é feita pela emissão do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica pela Internet em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.);
- 3) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo do domicílio ou sede do licitante;
- 4) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários);

- 5) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- 6) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 7) Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- 8) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/2011;
- 9) Declaração de que não foi declarada Inidônea para contratar com a Administração pública, em qualquer das suas esferas (modelo–AnexoII);
- 10) Declaração de que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos (modelo – Anexo III).
- 13)Alvará de Localização e Funcionamento.

OBS.: Todos os documentos referidos acima deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial:

A documentação referente à habilitação poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido por este ou qualquer outro município do Rio Grande do Sul, **desde que esteja em conformidade com o disposto naLei nº8.666/93 e dentro do prazo de validade.**

DAS PENALIDADES –

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

- a) A recusa do prestador em prestar o serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
- b) O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
- c) Nos termos do Artigo 87 da Lei 8.666/93, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- d) Na aplicação das penalidades previstas no Edital, O Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 “caput” da Lei 8.666/93.

Parágrafo único: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§1º A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

§2º A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da licitação, podendo o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas nesta Cláusula.

PRAZO PARA CONTRATO e EMPENHO:

- 1) A Administração, no prazo de três (03) dias depois de efetivada e homologada a Dispensa de Licitação, convocará o profissional para a assinatura do Contrato e posterior execução dos serviços mediante Empenho, sem prejuízos das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 2) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que seja feito de

forma motivada.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 1) O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias consecutivos, com apresentação das notas fiscais correspondentes, visadas e datadas pelo fiscal do processo, neste caso, os senhores Eduardo Oliveira Luongo, Gilda Bittencourt Ribeiro Saraiva, Jéssica Martins da Fontoura e Cláudia La Rocca Prestes Ferreira, sendo retidas as alíquotas legais incidentes sobre a atividade, à cargo da Tesouraria, com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei nº 8.666/93.
- 2) A empresa contratada deve manter atualizada a sua regularidade fiscal: Certidões do FGTS, Negativa Municipal de sua sede, não podendo a empresa prestadora dos serviços cobrar qualquer outra importância à Administração Municipal, além da já estipulada.

OBSERVAÇÕES GERAIS

- 1) As despesas de frete (transporte) ficarão a cargo da empresa contratada, bem como a responsabilidade por eventuais danos aos materiais e equipamentos - objeto da presente Dispensa de Licitação, decorrentes da prestação pretendida;
- 2) O Município se reserva o direito de recusar serviços, materiais e equipamentos que apresentarem quaisquer defeitos, cuja qualidade não estiver de acordo com o exigido neste Edital.
- 3) A empresa contratada responderá por qualquer prejuízo/dano à terceiros que porventura venham a ocorrer da prestação do serviço contratado.
- 4) Objeto desta Dispensa de Licitação deverá, além de estar perfeitamente adequado com as especificações deste Edital, deverá atender a Legislação especificada na LF n.º 8.666/93, bem como deverão atender os parâmetros da ABNT e INMETRO, quando se aplicar.

As despesas decorrentes desta Dispensa de Licitação correrão por conta da dotação orçamentária existente na rubrica:

A dotação orçamentária para o presente processo é:

0094 04.122.0200 2.010.3.3.90.39.40.00.00.00.0500 – Serv. De tecnologia da inf. – Sec.

Administração

0339 04.123.0200 2.036.3.3.90.39.40.00.00.00.0500 – Serv. De tecnologia da inf. – Sec. Finanças

0677 10.122.0213 2.082.3.3.90.39.40.00.00.00.0500 – Serv. De tecnologia da inf. – Sec. Saúde

0697 10.301.0225 2.085.3.3.90.39.40.00.00.00.0600 – Serv. De tecnologia da inf. – Sec. Saúde

1005 18.541.0216 2.113.3.3.90.39.40.00.00.00.0500 – Serv. De tecnologia da inf. – Sec. Meio

Ambiente

0010 09.122.0200 2.017.3.3.90.39.40.00.00.00.0802 – Serv. De tecnologia da inf. – RPPS

15- 15.01 2.501.3.3.90.40.00.00.00.00.0501 – Serv. De tecnologia da inf. – FMHHTC

34- 15.01 2.502.3.3.90.40.00.00.00.00.0500 – Serv. De tecnologia da inf. – FMHHTC

49- 15.01 2.506.3.3.90.40.00.00.00.00.0621 – Serv. De tecnologia da inf. – FMHHTC

13- 01.01 2.001.3.3.90.40.00.00.00.00.0501 – Serv. De tecnologia da inf. – Câmara

- 5) O descumprimento de qualquer obrigação implicará na Rescisão do empenho e contrato, com a consequente suspensão dos serviços pela Prefeitura Municipal e publicação na imprensa dos motivos que levaram a essa suspensão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

- 1) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;
- 2) Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas do edital e não apresentadas no prazo;
- 3) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;
- 4) A Administração se reserva o direito de recusar serviços ou peças não condizentes com o disposto neste edital;

5) A presente Dispensa de Licitação será processada e julgada de acordo com a L. F.nº 8.666/93 e alterações posteriores, de forma que qualquer questão obscura ou omissa, referente a esta Dispensa de Licitação, será esclarecida e/ou sanada pelo disposto na referida Lei;

6) A empresa contratada deverá garantir serviço de Assistência Técnica durante o Prazo do contrato, bem como deverá prestar garantia, pelo mesmo período, pelos serviços e equipamentos utilizados, quando e se for o caso.

7) Será fiscal do contrato e responsável pelo acompanhamento do presente Processo: Jorge Augusto Vieira Munhoz.

8) Este Edital possui um anexo, referente à Minuta de Contrato, identificado como Anexo I.

9) Mais informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 14h, na Prefeitura Municipal de Lavras do Sul - RS, Sita a Rua Cel. Meza, 373, ou pelo Telefone/FAX (055) 282 1658.

DOS ANEXOS:

São anexos deste Edital:

- a) Minuta de contrato- Anexo I;
- b) Dos Sistemas e seus Valores – Anexo II
- b) Declaração de Inidoneidade- Anexo III;
- c) Declaração de que não emprega menor- Anexo IV.

Lavras do Sul, 19 de outubro de 2023.

Juliano Rodrigues Machado
Presidente da Câmara de Vereadores
FMHHTC

Santo Carlos Halabi Machado
Presidente da

Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal

Anexo I – Minuta de Contrato

CONTRATO Nº /2023, referente ao Processo Nº 60/2023 Dispensa de Licitação Nº 16/2023. Pelo presente Contrato Emergencial, a **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº **88.201.298/0001-49** neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Sávio Johnston Prestes**, a **Câmara Municipal de Vereadores**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº **00.883.377/0001-36** neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **Juliano Rodrigues Machado**, e a **Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº **92.9111.684/0001-00** neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **Santo Carlos Halabi Machado** doravante denominadas **CONTRATANTES**, e a empresa **DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.703.992/0001-01, com sede na Av. Lageado, 1212, sala 1001,10ª andar, Porto Alegre RS, doravante **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente contrato de locação de software e prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, em conformidade com a Lei 8.666/93, e alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

O presente contrato Emergencial tem previsão legal no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, que prevê contratação emergencial nos casos em que fica caracterizada a situação de urgência no atendimento a que se propõe o contrato, em face da possibilidade de prejuízo iminente para a administração e administrados. Devido à dificuldade para processar todas as etapas necessárias para efetivação de um processo licitatório para contratação desse objeto em tempo hábil, a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e FMHHTC, resolvem por bem da administração efetivar o presente **contrato emergencial** nos termos que seguem:

I) DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto:

- a) a locação de SISTEMAS de informática especificados no **Anexo I**.
- b) a prestação de serviços técnicos especializados de implantação (instalação, adequação e treinamento) alteração e suporte operacional do(s) sistema(s) locado(s).
- c) a prestação de serviços de virtualização e disponibilização de acesso aos sistemas via WEB, para a Câmara Municipal, dos quais compreendem as necessidades de disponibilização de acesso aos sistemas via navegador, disponibilização de serviço em datacenter, instalação e licenciamento de máquina(s) virtuais, manutenção do ambiente virtualizado, instalação, configuração e manutenção do SGBD, configurações e administração de firewall, Instalação, manutenção e atualizações, compreendendo também os serviços de configuração e administração dos backups.

II) DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de contrato emergencial terá duração de até **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da assinatura do presente contrato.

III) DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) Pela locação mensal dos Sistemas e pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, a contratante pagará à contratada o(s) valor(es) especificados no Anexo I.
- b) O faturamento(s) terá início após a assinatura do contrato.
- c) O pagamento será efetuado todo dia 10 do mês subsequente à locação do(s) sistema(s) e

da prestação dos serviços.

d) Havendo fração de mês no início ou no final do contrato, o valor da locação será proporcional ao período do uso e pago na forma acordada entre as partes.

IV) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste CONTRATADO, ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do instituto municipal, a contar da Dotação Orçamentária:

0094 04.122.0200 2.010.3.3.90.39.40.00.00.00.0500 – Serv. De tecnologia da inf. – Sec. Administração

0339 04.123.0200 2.036.3.3.90.39.40.00.00.00.0500 – Serv. De tecnologia da inf. – Sec. Finanças

0677 10.122.0213 2.082.3.3.90.39.40.00.00.00.0500 – Serv. De tecnologia da inf. – Sec. Saúde

0697 10.301.0225 2.085.3.3.90.39.40.00.00.00.0600 – Serv. De tecnologia da inf. – Sec. Saúde

1005 18.541.0216 2.113.3.3.90.39.40.00.00.00.0500 – Serv. De tecnologia da inf. – Sec. Meio Ambiente

0010 09.122.0200 2.017.3.3.90.39.40.00.00.00.0802 – Serv. De tecnologia da inf. – RPPS

15- 15.01 2.501.3.3.90.40.00.00.00.00.0501 – Serv. De tecnologia da inf. – FMHHTC

34- 15.01 2.502.3.3.90.40.00.00.00.00.0500 – Serv. De tecnologia da inf. – FMHHTC

49- 15.01 2.506.3.3.90.40.00.00.00.00.0621 – Serv. De tecnologia da inf. – FMHHTC

13- 01.01 2.001.3.3.90.40.00.00.00.00.0501 – Serv. De tecnologia da inf. – Câmara

V) DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

a) O aplicativo é cedido na forma de locação pela **CONTRATADA**, que concede a **CONTRATANTE** o direito de uso de uma licença do(s) Sistema(s), objeto deste contrato, instalada em um único computador ou em computadores conectados em rede.

b) A contratante irá adquirir o gerenciador de Banco de Dados, conforme padrão especificado no Anexo I, para uso dos softwares da contratada.

c) É vedada a cópia dos sistemas e do gerenciador do Banco de Dados, exceto para fazer backup. Os sistemas estão protegidos pela legislação de direitos autorais. A lei nº. 9.609/98 prevê a pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, e indenização que pode chegar ao valor de 2.000 (duas mil) cópias, para cada cópia instalada ilegalmente.

d) É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do(s) software(s) contratado a um outro usuário, assim como também é a engenharia reversa, a compilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).

e) Responsabilidade por danos indiretos: Em nenhuma hipótese a Contratada será responsável por qualquer dano decorrente do uso indevido ou da impossibilidade de usar (o)s referido(s) Sistema(s), ainda que a Contratada tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos.

VII) DA LICENÇA E USO DO SERVIÇO DE VIRTUALIZAÇÃO E DO SIGILO E

CONFIDENCIALIDADE DA LICENÇA E USO:

Caberá a Contratante:

a) Disponibilização de link de internet para acesso aos sistemas.

Caberá a Contratada:

a) Disponibilização de ambiente virtualizado para 05 usuários simultâneos.

b) Disponibilização de acesso aos sistemas via navegador.

c) Manutenção do ambiente virtualizado.

d) Configuração e administração de backup dos sistemas, por 07 (sete) dias corridos.

e) Atualizações dos sistemas Delta.

DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE:

- a) As partes acordam que as informações constantes dos dados fornecidos pelo Contratante que não sejam de acesso público estão cobertas pela cláusula de sigilo e confidencialidade, não podendo a Contratada revelar as informações a terceiros.
- b) A manutenção dos dados armazenados pela Contratada não permitirá o acesso a terceiros. Apenas o Contratante, fazendo o uso de sua senha de administração poderá promover a transferência de tais dados para outro site que indicar.
- c) No caso de descumprimento por parte da Contratada, no que tange a proteção e guarda dos softwares, arquivos de dados do sistema e banco de dados, pode a Contratada ser penalizada, conforme disposições da Lei 9609/98 e demais instrumentos normativos relativos à propriedade intelectual e segurança de software.

VIII) DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

Caberá a **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento pela locação do(s) Sistema(s) e de Serviço(s) objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionados.
- b) Facilitar o acesso dos técnicos da contratada às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
- c) Designar um técnico com conhecimento de informática e demais necessários para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes.
- d) Custear os gastos necessários para implantação, assistência técnica, manutenções e eventuais alterações dos sistemas.
- e) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas licenciados, incluindo:
 - assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas
 - manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falhada máquina,
 - dar prioridade aos técnicos da contratada para utilização do equipamento da contratante quando da visita técnica dos mesmos.

IX) DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Caberá a **CONTRATADA**:

- a) Instalar os sistemas, objeto deste contrato, e treinar a contratante na utilização dos mesmos;
- b) Prestar suporte somente na operacionalização dos sistemas, objeto deste contrato, ao usuário que tenha recebido o devido treinamento;
- c) Manter informado o técnico da contratante, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias;
- d) Prestar, as suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos Sistemas, causadas por problemas originados das fontes dos programas;
- e) Tratar com os confidenciais informações e dados contidos nos Sistemas da contratante, guardando total sigilo perante terceiros;
- f) Prestar suporte telefônico para orientações gerais, dúvidas e esclarecimentos sobre os sistemas, excluindo-se neste caso orientações e atendimentos específicos, que demandem análise individual dos dados.

X) DA MANUTENÇÃO

Entende-se por manutenção a obrigação da contratada manter o sistema de acordo com as características contratadas mediante:

- a) Correção de eventuais falhas do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos;
- b) Alterações de sistemas em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração de legislação federal, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas;
- c) Os desenvolvimentos que gerem evolução os mesmos sistemas (nova versão) serão instalados disponibilizados ao contratante, sem custos adicionais;
- d) Os novos sistemas necessários para o funcionamento de versões mais novas deverão ser adquiridos pela contratante, não se obrigando a contratada em fornecê-los gratuitamente.

XI) DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação de serviços, não cobertas pela manutenção, será cobrada a parte, conforme Anexo I, entendendo-se:

- a) Mudanças nos programas para atender as necessidades específicas da contratante;
- b) Elaboração de novos programas solicitados pela contratante;
- c) Alterações do sistema em função de mudanças legais ou operacionais que impliquem em modificações da estrutura básica dos sistemas;
- d) Substituição dos sistemas por versões mais atualizadas em função do aprimoramento técnico e/ou operacional;
- e) Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não existam backups adequados para satisfazer as necessidades de segurança;
- f) Treinamento de pessoal da contratante na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.;
- g) Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas a utilização dos sistemas após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, Instituição Bancária, Gráfica, Tribunal de Contas, auxílio na legislação, na contabilidade e na área de informática, entre outros;
- h) Prestação de serviços à distância, via internet, telefone ou análise de base de dados, que necessitem de atendimento específico, com adequações ou alterações no sistema de 2º a 6º feiras, das 8 h até às 17 horas em dias úteis.

Parágrafo único -As solicitações de manutenções ou alterações nos programas, serão enviadas pela contratante através de pessoa ou área responsável, à contratada em seu domicílio, via fax ou correio eletrônico, acompanhado de documentação ou comentário que caracterize o serviço a ser efetuado. Após a execução do serviço, a contratada repassará o programa alterado em sua forma executável, via internet, para os endereços pactuados da contratante, que deverá fazer os testes de conformidade, instalar e repassar aos usuários do sistema.

XII) DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas expressamente em Instrumento Aditivo que apresente a mesma forma, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

XIII) DA RESCISÃO

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato.

- a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de trinta dias;

c) Em caso de inadimplemento por parte da Contratante o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.

d) DO FORO

As partes de comum e recíproco acordo elegem o Foro da Comarca de **Lavras do Sul/RS**, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lavras do Sul/RS, ___ de _____ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL
CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONTRATANTE

FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA
CONTRATANTE

DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA

ANEXO II

ANEXO I - DOS SISTEMAS E SEUS VALORES

O objetivo deste Anexo é a fixação do valor do sistema locado pela CONTRATANTE e da prestação de serviços técnicos especializados, objeto deste contrato.

A – SISTEMAS

Sistema(s) para Prefeitura	Valor mensal em R\$
PATRIMÔNIO	R\$ 918,74
CONTABILIDADE	R\$ 2.992,38
FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 2.917,02
TRIBUTAÇÃO	R\$ 3.692,24
RECURSOS HUMANOS	R\$ 1.295,26
FLY TRANSPARÊNCIA	R\$ 402,23
FLY SAÚDE	R\$ 4.972,71
E-SOCIAL	R\$ 763,34
LIVRO ELETRÔNICO	R\$ 1.029,49
FLY E-NOTA	R\$ 2.269,31
CIDADÃO WEB TRIBUTOS	R\$ 572,54
PLANEJAMENTO	R\$ 1.011,99
MEIO AMBIENTE	R\$ 2.803,04
TESOURARIA	R\$ 618,24
SAÚDE DOMICILIAR	R\$ 783,18
SICONFI	R\$ 903,67
DFR	R\$ 120,49
Total	R\$ 28.065,87

Sistema(s) para Câmara	Valor mensal em R\$
FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 898,34
CONTABILIDADE	R\$ 696,50
TESOURARIA	R\$ 208,99
PATRIMÔNIO	R\$ 327,03
PLANEJAMENTO	R\$ 410,14
RECURSOS HUMANOS	R\$ 359,37
E-SOCIAL	R\$ 360,28
FLY TRANSPARÊNCIA	R\$ 268,15
Total	R\$ 3.528,80

Sistema(s) para RPPS	Valor mensal em R\$
CONTABILIDADE	R\$ 543,93

FLY TRANSPARÊNCIA	R\$ 447,49
TESOURARIA	R\$ 307,88
Total	R\$ 1.299,30

Sistema(s) para Fundação Médica	Valor mensal em R\$
CONTABILIDADE	R\$ 340,16
FOLHA PGTO	R\$ 1.440,53
PATRIMÔNIO	R\$ 398,54
FLY TRANSPARÊNCIA	R\$ 305,38
FLY SAÚDE	R\$ 617,73
RECURSOS HUMANOS	R\$ 611,45
TESOURARIA	R\$ 298,81
E-SOCIAL	R\$ 284,83
Total	R\$ 4.297,43

B – SERVIÇOS

Serviços Técnicos	Hora
Hora Técnica in loco	R\$ 182,02
Hora Técnica Remoto	R\$ 0,00

ANEXO III

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr. (a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: diretor ou sócio-gerente) DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, Processo 60/2023 – Dispensa de Licitação 06/2023, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original, para que se proceda a autenticação)

ANEXO IV

DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2023

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr. _____, CPF _____ (cargo na empresa: diretor, sócio-gerente, etc) DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela PREFEITURA DE LAVRAS DO SUL, na modalidade de Dispensa de Licitação 16/2023, que não possui em seus quadros pessoa menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, de acordo com o Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original, para que se proceda a autenticação)